

**CONSIDERANDO** a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrenamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do decreto 55.799/21;

**CONSIDERANDO** que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados

**CONSIDERANDO** as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Científico denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

#### DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os protocolos que definem medidas sanitárias segmentadas para o funcionamento de atividades públicas e privadas, na forma do disposto no link <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/plano-estruturado-de-prevencao-e-enfrentamento-a-epidemia-do-novo-coronavirus/>, que contém o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus.

Art. 2º As medidas sanitárias segmentadas e obrigatórias locais abrangem integralmente os protocolos da bandeira vermelha fixados Plano Estruturado constante no link disposto no artigo anterior, no período compreendido entre a zero hora de 24 de abril de 2021 às vinte e quatro horas do dia 30 de abril de 2021.

Art. 3º Os protocolos específicos do Município são regramentos e critérios resultantes do acompanhamento de dados gerados pelo Governo do Estado, pelo Observatório Regional de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, que abrangem:

- I - níveis de disseminação da doença;
- II - a capacidade do sistema de saúde da região;
- III - a testagem/monitoramento da evolução da epidemia;
- IV - o número de internações por COVID-19; e
- V - o número de óbitos.

Art. 4º Poderá ser adotado protocolo mais restritivo, seja o do Município ou do Estado, sempre que os índices e dados científicos, especialmente relacionados aos critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto, demonstrarem que a evolução da epidemia de COVID-19 vem se agravando, com a piora dos índices e informações epidemiológicas de forma a não ter suporte de saúde adequado para o tratamento de todos os pacientes necessitados.

Art. 5º Além das medidas sanitárias segmentadas previstas no Art. 2º deste Decreto, deverão ser obedecidas, cumulativamente, as previsões contidas no Art. 2º do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 3158/2021.

**Gabinete do Prefeito de IBIRAIARAS/RS, aos 23 (vinte e três dias) do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 23 de abril de 2021**

**JOSIANE PERINOTTO**

Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Josiane Perinotto

**Código Identificador:**BC7D1052

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2021

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 13 de maio de 2021, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 008-2021, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de obras de Reperfilamento Asfáltico de 7.850,10 m<sup>2</sup> ( Rua Ceará - 297,50 m x 11,00 m (largura) = 3.272,50 m<sup>2</sup> / Rua Antonio Alfredo Schwartz - 157,50 m x 8,00 m (largura) = 1.260,00 m<sup>2</sup> / Rua Primmo Nicolodi - 289,70 m x 8,00 m (largura) = 2.317,60 m<sup>2</sup> / Rua Duque De Caxias - 100,00 m x 10,00 m (largura) = 1.000,00 m<sup>2</sup>), em diversas ruas do município de Ibirubá – RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 10 de maio de 2021. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 27 de abril de 2021.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**9B3ACC5F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 067/2020

**Aditamento nº 02 do Contrato nº 067/2020 – Contratado: PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA Objeto:** Aditamento de Reequilíbrio Econômico-financeiro referente ao Contrato nº067/2020, que tem por objeto a execução de calçamento em vias públicas localizadas nos bairros Marisul e Albatroz, de acordo com as condições constantes no processo originário nº9430/2020, Concorrência nº 001/2020. Em decorrência do presente Aditamento fica alterada a Cláusula Sexta do Processo Originário, passando a ter valor de R\$537.781,56 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais, cinquenta e seis centavos). - **Valor do aditamento:** R\$ 95.079,89 (noventa e cinco mil, setenta e nove reais e nove centavos). – Concorrência nº 01/2020, assinado 20/04/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 26 de Abril de 2021.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Firme Graciano

**Código Identificador:**CFCA5535

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 019/2021 - FAMURS

**Empresas:** AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA e ECOAPOIO COLETA E TRANSPORTES LTDA ME – **Objeto:** contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar do grupo AE nas